



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018 /2016**

**OFERTA DE COMPRA Nº 39941**

**Processo nº. 201600013002994**

**Data da Realização: 28/11/2016**

**Horário: 09h00min às 11h00min**

**Local: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **004-GAB, de 07 de janeiro de 2016**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **21/11/2016** através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), relativa ao Processo nº **201600013002994**, Oferta de Compra nº **39941**, aquisição de forno micro-ondas, geladeira, frigobar e aparelhos telefônicos para suprir às necessidades da Advocacia Setorial, do Núcleo de Consolidação de Legislação, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Casa Civil, e da Secretaria de Estado Extraordinária, conforme especificações do Termo de Referência

A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e pelos Decretos Estaduais nºs. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br)

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC)  
Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central,  
CEP 74015-908 Goiânia – Goiás  
Fone/Fax: (062)3201-5835**



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

## **I – DO OBJETO**

1. Aquisição, de forno micro-ondas, geladeira, frigobar e aparelhos telefônicos para suprir às necessidades da Advocacia Setorial, do Núcleo de Consolidação de Legislação, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Casa Civil, e da Secretaria de Estado Extraordinária, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência, assim como estiverem habilitadas para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO ELETRÔNICO, no [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

a) Concorratórias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

## **III – DO CREDENCIAMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Casa Civil, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor l por item, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirão, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do fax (62) 3201-5835 ou pelo email: [cpl.sgg@gmail.com](mailto:cpl.sgg@gmail.com), após o término da etapa de lances, até 02 (duas) horas após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro,



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: **28/11/2016**

Início da sessão: **09:00 horas**

Fim da sessão: **11:00 horas**

Endereço eletrônico: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

#### **VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)**

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa Trabalhista



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

## **IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, via fax 62-32015835

## **X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 17.928/12, e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: 2016.11.01.04.122.4001.4001.04– 4.4.90.52.03 e 4.4.90.52.22

## **XIII DO TERMO CONTRATUAL**

13.1 De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, porém, as obrigações e sanções previstas neste Edital e seus Anexos no que se refere a contratação



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

#### **XIV – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária à Caixa Econômica Federal, a contratada deverá explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela SECC.

14.2. Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

14.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá cumprir com todas as obrigações.

#### **XV- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**15.2** Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.3** Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.928/12

**15.4** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as penalidades prevista nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/12

**I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações**



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

**II. Advertência:**

**III. Multa:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

IV- Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;





**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

c.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**15.5** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a SECC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

16.7 Fazem parte integrantes deste edital:

Goiânia-GO 24/11/2016.

Divina Gorete Sousa Luz

Pregoeiro



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de forno micro-ondas, geladeira, frigobar e aparelhos telefônicos para atender as necessidades da Advocacia Setorial e do Núcleo de Consolidação de Legislação, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da Casa Civil e da Secretaria de Estado Extraordinária**

**1. Introdução:**

- A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de forno micro-ondas, geladeira, frigobar e aparelhos telefônicos para suprir às necessidades da Advocacia Setorial, do Núcleo de Consolidação de Legislação, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Casa Civil, e da Secretaria de Estado Extraordinária.

**2. Objeto:**

- Aquisição de forno micro-ondas, geladeira, frigobar e aparelhos telefônicos para suprir as necessidades da Advocacia Setorial, do Núcleo de Consolidação de Legislação, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Casa Civil, e da Secretaria de Estado Extraordinária.

**3. Especificações Técnicas:**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT
01	59936	<b>Micro-ondas</b>	Un	2



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

		Capacidade mínima: 30 litros. Cor: branco. Consumo máximo: 1.800 Kw/h. Potência mínima: 800 W. Voltagem: Bivolt – 110V/220 V. Peso máximo: 20 Kg.		
02	71231	<b>Geladeira</b> Refrigerador 2 portas - frost free. Cor: branco. Volume total mínimo da geladeira: 250 litros. Volume total mínimo do congelador: 45 litros. Consumo máximo: 50 Kwh. Voltagem: Bivolt – 110V/220 V. Peso máximo: 70 Kg.	Un	1
03	57338	<b>Frigobar</b> Cor: branco. Volume total mínimo: 70 litros. Consumo máximo: 20 Kwh. Voltagem: Bivolt – 110V/220 V. Peso máximo: 25 Kg.	Un	2
04	59971	<b>Aparelho telefônico sem fio</b> - Cor: Preto. - Frequência de 1,9 Ghz DECT 6. - Capacidade de até 7 ramais/fores por base. - Identificação de chamadas. - Registro de chamadas: 15 recebidas, 20 não atendidas e 15	Un	10



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

	realizadas. - Agenda para até 70 nomes/números. - Busca alfabética. - 7 opções de toques. - Toques personalizados. - Memória para rediscagem dos últimos 15 números. - Menu trilingue: português, espanhol e inglês. - Transferência de chamadas. - Conferência.		
--	--	--	--

**LOTE ÚNICO**

**4. Custo estimado:**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE.</b>	<b>CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)</b>
<b>MICRO-ONDAS</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS.</b> <b>COR: BRANCO.</b> <b>CONSUMO MÁXIMO: 1.800 KW/H.</b> <b>POTÊNCIA MÍNIMA: 800 W.</b> <b>VOLTAGEM: BIVOLT – 110V/220 V.</b> <b>PESO MÁXIMO: 20 KG.</b>	<b>UN</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 473,09</b>	<b>R\$ 946,18</b>
<b>GELADEIRA</b> <b>REFRIGERADOR 2 PORTAS - FROST FREE.</b>	<b>UN</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.528,00</b>	<b>R\$ 1.528,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

<p><b>COR: BRANCO.</b></p> <p><b>VOLUME TOTAL MÍNIMO DA GELADEIRA: 250 LITROS.</b></p> <p><b>VOLUME TOTAL MÍNIMO DO CONGELADOR: 45 LITROS.</b></p> <p><b>CONSUMO MÁXIMO: 50 KWH.</b></p> <p><b>VOLTAGEM: BIVOLT – 110V/220 V.</b></p> <p><b>PESO MÁXIMO: 70 KG.</b></p>				
<p style="text-align: center;"><b>FRIGOBAR</b></p> <p><b>COR: BRANCO.</b></p> <p><b>VOLUME TOTAL MÍNIMO: 70 LITROS.</b></p> <p><b>CONSUMO MÁXIMO: 20 KWH.</b></p> <p><b>VOLTAGEM: BIVOLT – 110V/220 V.</b></p> <p><b>PESO MÁXIMO: 25 KG.</b></p>	<b>UN</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 899,00</b>	<b>R\$ 1.798,00</b>
<p style="text-align: center;"><b>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO</b></p> <p><b>- COR: PRETO.</b></p> <p><b>- FREQUÊNCIA DE 1,9 GHZ DECT 6.</b></p> <p><b>- CAPACIDADE DE ATÉ 7 RAMAIS/FONES POR BASE.</b></p> <p><b>- IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS.</b></p> <p><b>- REGISTRO DE CHAMADAS: 15 RECEBIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS.</b></p> <p><b>- AGENDA PARA ATÉ 70 NOMES/NÚMEROS.</b></p> <p><b>- BUSCA ALFABÉTICA.</b></p> <p><b>- 7 OPÇÕES DE TOQUES.</b></p> <p><b>- TOQUES PERSONALIZADOS.</b></p>	<b>UN</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 85,88</b>	<b>R\$ 858,80</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

<p>- MEMÓRIA PARA REDISCAGEM DOS ÚLTIMOS 15 NÚMEROS.</p> <p>- MENU TRILÍNGUE: PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS.</p> <p>- TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS.</p> <p>- CONFERÊNCIA.</p>				
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) ..... R\$ 5.131,78</b>				

**5. Justificativa da necessidade:**

- O planejamento de atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Advocacia Setorial e o Núcleo de Consolidação de Legislação, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e a Secretaria Extraordinária disponham de equipamentos destinados à boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.

**6. Critérios de julgamento:**

- Menor preço.

**7. Forma de entrega:**

- Os produtos deverão ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, número 400, 8º andar, ala oeste, Setor Central, município de Goiânia.



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**8. Forma de pagamento:**

- Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**9. Sanções:**

- Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia,                    de                    de 2016.

WEDSON MENDES FERREIRA

**Gerente**